

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1377 DE 28 DE setembro DE 2009.

Sanção
28/09/09
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.359, de 02 de junho de 2009 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

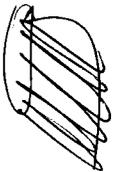
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.359, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube Oriente, sociedade civil, esportiva, sem fins lucrativos, fundado em 17 de maio de 1978 e registrado no Cartório do Ofício Único em 25 de setembro de 2003, com sede e foro no município de Mendes".

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 28 de setembro de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal



Autoria: Vereador Eni Ferreira de Andrade